

LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES

EMPREENDIMENTOS TERMELETRICOS

*INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE
CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO
LEILÃO DE ENERGIA
A-1 DE 2009*



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
MME/SPE

LICITAÇÃO DA EXPANSÃO DA GERAÇÃO

EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS

Ministério de Minas e Energia

Ministro

Edison Lobão

Secretário Executivo do MME

Márcio Pereira Zimmermann

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético

Altino Ventura Filho

Diretor do Departamento de Planejamento Energético

Pedro Alves de Melo

*Instruções para Solicitação de
Cadastramento e Qualificação
Técnica com vistas à
participação no
Leilão de Energia A-1 de 2009*



Empresa de Pesquisa Energética

Empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, instituída nos termos da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, a EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Presidente

Maurício Tiomno Tolmasquim

Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

Amílcar Gonçalves Guerreiro

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

José Carlos de Miranda Farias

Diretor de Estudos de Petróleo, Gás e Biocombustível

Gelson Baptista Serva

Diretor de Gestão Corporativa

Ibanês César Cássel

Coordenação Geral

Maurício Tiomno Tolmasquim
José Carlos de Miranda Farias

Coordenação Executiva

José Carlos de Miranda Farias

Equipe Técnica

DEE/SGE/SEG/STE
DEA/SMA

URL: <http://www.epe.gov.br>

Sede

SAN – Quadra 1 – Bloco B – Sala 100-A
70041-903 - Brasília – DF

Escritório Central

Av. Rio Branco, 01 – 11º Andar
20090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Nº. EPE-DEE-045/2009

Data: 10 de setembro de 2009

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E REVISÕES

epe Empresa de Pesquisa Energética		
<i>Área de Estudo</i> LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		
<i>Estudo</i> EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS		
<i>Macro-atividade</i> Instruções para o cadastramento e qualificação técnica com vistas à participação no Leilão de Energia A-1 de 2009.		
<i>Ref. Interna (se aplicável)</i>		
<i>Revisões</i>	<i>Data de emissão</i>	<i>Descrição sucinta</i>
r0	10/09/2009	Emissão original

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. Objetivo	6
2. Aplicação	6
3. Diretrizes	6
4. Da Solicitação para Cadastramento e Qualificação Técnica	7
5. Documentação Requerida	8
5.1. Requerimento de Cadastramento	8
5.2. Memorial Descritivo	9
5.3. Ficha de Dados	10
5.4. Disponibilidade de Combustível Principal e de Reagentes	10
5.4.1 Disponibilidade de Combustível Principal	10
5.4.2 Disponibilidade de Reagentes	11
5.5. Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração	11
5.6. Declaração de Quantidade de Energia disponibilizada ao SIN	11
5.7. Arquivos Eletrônicos (CD)	12
6. Requisitos Gerais da Documentação	12
7. Qualificação Técnica	13
8. Devolução de Documentos de Empreendimentos	14
ANEXO I - Modelo de Requerimento de Cadastramento e Qualificação Técnica de Empreendimentos Termelétricos a ser apresentada em duas vias idênticas para protocolo	15
ANEXO IV - Modelo da Declaração da Quantidade de Energia Elétrica Associada à Quantidade de Combustível (não aplicável para empreendimentos a biomassa)	16
ANEXO V - Modelo da Declaração da Quantidade de Energia Elétrica Disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional - SIN (aplicável a empreendimentos a biomassa)	17
ANEXO VI – Documentos que Instruem o Processo de Qualificação	18
ANEXO VII – Glossário	19

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar as instruções para solicitação de cadastramento de empreendimentos termelétricos com vistas à obtenção de Qualificação Técnica da EPE para participação no leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes de geração, A-1 de 2009, para o Sistema Interligado Nacional - SIN, no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

1. Objetivo

Estabelecer a forma de apresentação da documentação de empreendimentos termelétricos com vistas ao processo de Cadastramento e Qualificação Técnica do empreendimento na Empresa de Pesquisa Energética – EPE, operacionalizando o disposto na Portaria MME nº 337, de 04 de setembro de 2009 e demais normas infralegais que regem esse processo.

Adicionalmente, cabe ressaltar que os parâmetros, dados e informações fornecidas pelo empreendedor para o Cadastramento e a Qualificação Técnica serão os utilizados, quando couber¹, para: cálculo das garantias físicas dos empreendimentos termelétricos; compor os contratos de compra e venda de energia no Ambiente de Contratação Regulada – **CCEAR** e demais documentos que constituirão os **Atos do Poder Concedente** na hipótese de a energia do mesmo vir a ser objeto de contratação como vencedora do leilão A-1 de 2009.

2. Aplicação

Estas diretrizes se aplicam aos empreendedores interessados em participar dos leilões de compra de energia proveniente de empreendimentos termelétricos já outorgados, tendo como fonte de qualquer combustível, exceto os nucleares.

3. Diretrizes

Com o propósito de ordenar e dar maior celeridade ao processo de obtenção do Cadastramento e Qualificação Técnica, estas instruções estabelecem os requisitos para a apresentação da documentação dos projetos de empreendimentos termelétricos na EPE para fins de análise técnica.

¹ Conforme disposto no Art. 4º da Portaria MME 337/2009, os empreendimentos que não disponham de Garantia Física publicada por meio de Portaria do MME, ou que tenham alterado o combustível principal, terão as suas Garantias Físicas calculadas em conformidade com o disposto nas Portarias MME 46/2007 e 258/2008.

4. Da Solicitação para Cadastramento e Qualificação Técnica

A EPE implementou o **Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos Geradores de Energia – AEGE** a fim de possibilitar aos empreendedores a inserção dos dados técnicos de seus empreendimentos, neste sistema, a qualquer tempo, independentemente dos Leilões de Energia.

O cadastramento de um empreendimento gerador de energia nesse sistema será um dos elementos constitutivos para o seu Cadastramento e Qualificação Técnica com vista à participação no Leilão de Energia e deve seguir as etapas, respeitados os prazos estabelecidos nas normas aplicáveis:

a) Primeira Etapa – Cadastramento da Empresa

Esta etapa visa o cadastramento da empresa interessada e **usuário responsável**² pela interface com a EPE. Finalizada esta etapa, será encaminhada ao usuário responsável uma senha para acesso ao Sistema AEGE. Após o recebimento da senha o usuário responsável poderá acessar o Sistema AEGE para designar, a seu critério, novos usuários e efetuar a inclusão de empreendimentos conforme descrito a seguir.

Desatacamos que caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema AEGE, a presente etapa deve ser desconsiderada. Neste caso para efetuar o acesso deve-se utilizar a senha já atribuída à empresa pela EPE.

b) Segunda Etapa - Inclusão de Novos Usuários

O usuário responsável poderá efetuar a inclusão de novos usuários do Sistema AEGE que poderão incluir e manter os dados dos empreendimentos da empresa. **A substituição do usuário responsável, só poderá ser feita mediante solicitação à EPE.**

c) Terceira Etapa - Inclusão de Empreendimentos

A inclusão de um empreendimento é feita informando no AEGE os respectivos dados técnicos. Essa operação é feita pelos usuários. Essas informações constituirão o núcleo da base de dados técnicos do empreendimento no sistema, e poderão ser alterados até que o empreendimento seja inscrito em um leilão. O núcleo da base de dados de cada empreendimento cadastrado no AEGE poderá ser utilizado para a participação em leilões futuros. Nesta etapa deverá ser informado o Interlocutor do empreendimento incluído no AEGE. O interlocutor designado para um empreendimento será o responsável junto à EPE pelo

² O usuário responsável é a pessoa que faz a adesão ao Sistema AEGE e informa os dados da empresa.

envio e recebimento de informações e/ou correspondências, bem como prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante o processo da qualificação técnica.

d) **Quarta Etapa – Inscrição do Empreendimento no Leilão**

Após a inclusão dos dados técnicos no sistema, o empreendimento poderá ser inscrito para participar no leilão de energia. A inscrição no leilão só poderá ser feita pelo usuário responsável da empresa cadastrada (pessoa que fez a adesão ao AEGE).

Nesta etapa deverá ser obrigatoriamente informado o Representante Legal do empreendimento inscrito a participar do leilão.

e) **Quinta Etapa – Suplementação dos Dados Técnicos do Empreendimento Inscrito no Leilão**

O núcleo dos dados técnicos dos empreendimentos inscritos deverá ser suplementado com os dados específicos pertinentes a um dado leilão. Nesta etapa, os dados inicialmente informados por ocasião da inclusão de um empreendimento no Sistema AEGE (núcleo da base de dados técnicos) poderão ser revisados. Destaca-se que no AEGE os dados suplementares aparecem no monitor em fundo azul.

f) **Sexta Etapa – Cadastramento para Qualificação Técnica no Leilão**

Superadas as etapas anteriores, se poderá requerer à EPE o Cadastramento e Qualificação Técnica do empreendimento para participar do leilão. Para tanto, deverão ser protocolados na EPE por meio de um requerimento (ver modelo no [ANEXO I](#)), um conjunto de documentos em atendimento ao disposto na Portaria MME nº 337/2009, e nestas instruções.

5. Documentação Requerida

5.1. Requerimento de Cadastramento

A solicitação de Cadastramento e da Qualificação Técnica deverá ser obrigatoriamente feita por meio de um requerimento à EPE (ver modelo no [ANEXO I](#)) ao qual deverá ser anexado o conjunto de documentos conforme estabelecido nestas instruções e na Portaria MME nº 337/2009.

5.2. Memorial Descritivo

Deverá ser incluído na documentação do processo de qualificação, o memorial descritivo do projeto da UTE, contemplando a sumarização a seguir apresentada e observando-se os destaques em itálico:

A Características Gerais do Empreendimento

- A1 Localização e Acessos
- A2 Infra-estrutura disponível
- A3 Condições climáticas
- A5 Recursos Hídricos disponíveis para o suprimento de água para a UTE

B Combustível Principal e Reagentes

- B1 Disponibilidade do Combustível
- B2 Disponibilidade de Reagentes (se aplicável)
- B3 Rendimento Previsto Referido ao [PCI](#) e [PCS](#) do Combustível

Observações:

- a) *Para os empreendimentos movidos a carvão mineral, deverá ser obrigatoriamente informada a análise elementar desse combustível.*
- b) *No caso de empreendimentos movidos a gás natural deverá ser informado o “city-gate” a partir do qual será fornecido o gás para a UTE. Além disso, no Sistema AEGE deve ser informado se gás é proveniente de GNL regaseificado ou não, bem como a escolha da indexação do CVU às cotações Henry Hub ou Brent.*
- c) *Caso o combustível utilizado na UTE não esteja contemplado na respectiva Caixa de Combinação da Guia Características Técnicas, Subguia Ciclo/Combustível do Sistema AEGE, solicita-se entrar em contato com a EPE para proceder ao ajuste necessário.*

C Concepção Técnica da Termelétrica

- C1 [Ciclo Termodinâmico](#)
- C2 Características dos Equipamentos Principais (Ilha de Potência)
- C3 Emissões e Tratamento dos Gases da Combustão

Deverá ser descrito o sistema de tratamento de gases implantado na UTE especificando-se a concentração de poluentes emitidos na atmosfera

- C4 Fluxograma do Ciclo Termodinâmico

Neste fluxograma deverão ser indicados os valores de vazão, temperatura, pressão e entalpia.

- C5 Sistemas e Equipamentos Elétricos

a) Características da subestação elevadora (transformadores elevadores e arranjo dos barramentos);

b) Descritivo da conexão do empreendimento na rede de distribuição, na rede básica ou nas demais instalações de transmissão - DIT: ponto de conexão na rede da concessionária (subestações ou seccionamento de linha de transmissão) e especificação das linhas de transmissão, devendo ser apresentados em Diagrama Unifilar .

D Índices de Indisponibilidade ([TEIF](#) e [IP](#))

Deverão ser apresentadas as justificativas para os índices de indisponibilidade declarados.

F [Custo Fixo](#) e [Variável](#) de Operação e Manutenção

Os valores declarados dos Custos Fixo e Variável de Operação e Manutenção ($O\&M_{Fixo}$ e $O\&M_{Variável}$) deverão ser justificados por meio de planilhas discriminando todos os custos incorridos na determinação desses valores.

5.3. Ficha de Dados

A Ficha de Dados é o documento que sintetiza os principais dados técnicos e características operacionais de um empreendimento sendo gerada, automaticamente, a partir dos dados inseridos no Sistema AEGE.

A versão da Ficha de Dados a ser protocolada na EPE deve ser a última, ou seja, aquela correspondente à versão do Sistema AEGE no ato do pedido de solicitação de Cadastramento e Qualificação Técnica. Este documento deve ser protocolado assinado pelo representante legal³.

Destaca-se que não serão cadastrados empreendimentos cuja Ficha de Dados estiver com versão diferente à do Sistema AEGE quando do cadastramento.

5.4. Disponibilidade de Combustível Principal e de Reagentes**5.4.1 Disponibilidade de [Combustível Principal](#)**

Para comprovar a disponibilidade de combustível na UTE, deverá ser protocolado o Contrato Firme ou um Termo de Compromisso realizado entre o empreendedor e o fornecedor do combustível. Destaca-se que o Termo de Compromisso deverá conter cláusula de eficácia condicionando o suprimento do mesmo ao fato do empreendimento sagrar-se vencedor no leilão.

Quando o combustível for gás natural, deverá também ser apresentado o Contrato Firme ou um Termo de Compromisso, entre o empreendedor e a concessionária de gás canalizado local. O Termo de Compromisso deverá ser nos moldes do parágrafo anterior.

³ Para imprimir a versão final da Ficha de Dados o sistema AEGE deverá ser finalizado. Para fazer a finalização deve-se acessar a guia Leilão A1/2009, sub-guia Finalização e na linha Status clicar o botão Finalizado. Em seguida obtém-se a ficha de dados gerada pelo Sistema AEGE clicando-se no ícone de impressão "Final" da barra de comandos do Sistema. Alertamos que com essa operação o Sistema AEGE assumirá o status bloqueado, não permitindo mais a edição dos dados técnicos e características operacionais.

O Contrato Firme ou Termo de Compromisso deverá conter entre outras informações: o nome da UTE; município e UF de localização; a quantidade de combustível contratada; prazos de fornecimento a partir do pedido do agente gerador. Adicionalmente, esse documento deverá prever cláusulas de penalidades, em conformidade com a legislação vigente, pelo não fornecimento do combustível.

Estes instrumentos deverão ser obrigatoriamente levados ao registro competente, além de conter assinaturas das testemunhas.

Além disso, quando pertinente, deverá ser demonstrado que o estoque de combustível na UTE é suficiente, para a operação contínua a 100% de carga, considerando-se o prazo de entrega do fornecedor do mesmo.

Quando o combustível principal for biomassa, biogás de aterro sanitário, ou gás proveniente de algum processo industrial deverá ser apresentado um documento demonstrando tecnicamente a disponibilidade dessa fonte energética ao longo da vigência do CCEAR. No caso de gás de aterro sanitário deverá também ser apresentado um Contrato Firme ou Termo de Compromisso, nos moldes descritos acima, que autorize a exploração desse energético.

5.4.2 Disponibilidade de Reagentes

Para empreendimentos que utilizam reagentes no processo de geração de energia, deverá ser apresentada uma declaração atestando a disponibilidade dos mesmos. Nesse caso, também deverá ser apresentado um Contrato Firme ou Termo de Compromisso nos moldes do item 5.4.1.

5.5. Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração

Conforme Portaria MME nº 92 de 11 de abril de 2006, deverá se apresentada uma declaração, conforme modelo do [ANEXO IV](#), onde se associa o consumo anual de combustível com a respectiva quantidade de energia gerada, comprometida para venda no leilão de energia. Os valores declarados deverão ser coerentes com a geração de energia a plena carga e aos valores informados na Guia Características Técnicas, Subguia Ciclo/Combustível do Sistema AEGE. Esta declaração **não se aplica para empreendimentos a biomassa**.

5.6. Declaração de Quantidade de Energia disponibilizada ao SIN

Conforme Portaria MME nº 92 de 11 de abril de 2006, deverá ser apresentada uma declaração, conforme modelo do [ANEXO V](#), informando a disponibilidade mensal de energia gerada em MW

médios comprometida para venda no leilão de energia disponibilizada ao SIN. Os valores declarados deverão ser os mesmos informados na Guia Características Técnicas, Subguia Disponibilidade Mensal de Energia do Sistema AEGE. Esta declaração **é somente aplicável para empreendimentos a biomassa.**

5.7. Arquivos Eletrônicos (CD)

Deverá ser fornecido no ato do cadastramento um CD contendo a gravação de toda a documentação apresentada à EPE. Observando-se que os textos e figuras deverão ser em formato "pdf" e, os desenhos em "pdf" ou "dwg". Essa mídia deverá ser identificada escrevendo-se na face: o nome do empreendimento e o leilão a que se refere o cadastramento. As pastas e/ou arquivos deverão ser identificados conforme [Anexo VI](#) e as instruções do subitem i) do item 6 a seguir.

6. Requisitos Gerais da Documentação

Para o Cadastramento e Qualificação Técnica de empreendimentos termelétricos deve-se atender às seguintes condições gerais, destacando-se que deve ser protocolado na EPE o processo contendo o conjunto de documentos requeridos, para esse fim, bem como um CD com as respectivas gravações, observando-se que:

- a) Os documentos deverão ser em português em todas as suas partes;
- b) Deverá ser adotado o [Sistema Internacional de Unidades](#);
- c) O processo (documentação) deve ser apresentado encapada e com todas as páginas numeradas, rubricadas e com nome do empreendimento e na seqüência indicada no [Anexo VI](#);
- d) Os Contratos Firmes e Termos de Compromisso de fornecimento de combustível principal devem ser registrados em cartório;
- e) Deverá ser protocolada uma via impressa de toda da documentação requerida. O Requerimento de Cadastramento e Qualificação Técnica deverá ser entregue em duas vias idênticas, sendo uma devolvida ao empreendedor como protocolo ([Anexo I](#));
- f) Os arquivos gravados no CD deverão ser nomeados conforme a tabela de documentos do [Anexo VI](#). Os documentos assinados, autenticados e com firmas reconhecidas deverão ser escaneados e gravados após estes atos. Recomenda-se testar os CD a fim de verificar a

integridade dos arquivos, se defeituoso não será aceito e o **projeto não será cadastrado**;

- g) Sob inteira responsabilidade do empreendedor, o cadastramento poderá ser feito pelos correios. Neste caso, o cadastramento será ultimado, desde que toda a documentação requerida para este fim chegue à EPE até a data limite de cadastramento estabelecido na norma legal específica do leilão. Destacamos que, caso a documentação esteja incompleta, o **projeto não será cadastrado** e a documentação devolvida ao empreendedor;
- h) O envio de documentos complementares a EPE, após o cadastramento, relativos à Qualificação Técnica deverá ser feito por meio de uma carta de encaminhamento, referenciando o leilão a que se destina, o nº do processo na EPE e o nome do empreendimento (Ref.: Leilão A-x/20xx – UTE... /nº do Processo), especificando toda a documentação enviada.

O endereço para o envio é o seguinte:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Av. Rio Branco, nº 1, 11º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20090-003

A/C: "LEILÃO DE ENERGIA A-1/2009"

7. Qualificação Técnica

Concluído o processo de análise técnica de um empreendimento e atendidos os requisitos formais e técnicos, a EPE expedirá a respectiva QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Esse documento terá a finalidade de indicá-lo a compor a lista de referência, a ser aprovada pelo Ministério de Minas e Energia - MME, com vistas à participação no leilão para o qual foi requerido o Cadastramento e Qualificação Técnica.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de um empreendimento não implicará, em qualquer hipótese, responsabilidade ou vinculação à EPE, inclusive no tocante a obrigações cíveis, comerciais e administrativas resultantes do processo de licitação de outorga, a prazos, riscos de engenharia e ambientais, dentre outros.

O documento outorgando a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderá ser entregue na EPE (no mesmo endereço para envio de correspondência) ou ser enviada pelo correio devendo, neste caso ser feita a solicitação à EPE.

Ressalta-se que a Ficha de Dados será parte integrante da Qualificação Técnica, e informará os principais dados do empreendimento a ser contratado pelo Poder Concedente, caso se sagre vencedor do leilão.

8. Devolução de Documentos de Empreendimentos

Será devolvida a documentação protocolada na EPE, para fins de leilão, de empreendimentos **não vencedores** neste processo licitatório. Para tanto, o empreendedor, através de seu representante legal, deverá requerer a devolução em até 60 dias após o leilão. A documentação será entregue na sede da EPE, ao representante legal ou à pessoa devidamente autorizada por este. Após este prazo a documentação dos não vencedores será descartada e picotada.

ANEXO I - Modelo de Requerimento de Cadastramento e Qualificação Técnica de Empreendimentos Termelétricos a ser apresentada em duas vias idênticas para protocolo

[\(voltar 6ª etapa\)](#) [\(voltar Requerimento\)](#) [\(voltar Requisitos\)](#)

(Papel timbrado do empreendedor)	(local e data)
À Empresa de Pesquisa Energética – EPE Avenida Rio Branco N°. 1, 11º Andar. CEP: 20090-003 Rio de Janeiro - RJ Diretoria de Estudos de Energia Elétrica At: José Carlos de Miranda Farias Diretor de Estudos de Energia Elétrica	
Assunto: Leilão A-1/2009 - Cadastramento para fins de Qualificação Técnica	
Referência: UTE	
<p>A (<i>nome da razão social do empreendedor</i>), com CNPJ nº (<i>informar o nº</i>), localizada na (<i>informar o endereço, município, CEP e UF</i>) vem, por meio de seu representante legal, requerer de V.S.^a o Cadastramento e a Qualificação Técnica do empreendimento termelétrico (<i>informar o nome da usina</i>), com a finalidade de participar do leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes, conforme estabelecido na Portaria MME nº 337, de 04 de setembro de 2009.</p> <p>Em atendimento às INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS, estamos anexando à presente solicitação, uma via dos documentos abaixo relacionados, cujas páginas estão rubricadas e seqüencialmente numeradas de 01 até (<i>informar a última página</i>):</p> <p>Anexo 1 – Memorial Descritivo do Projeto Anexo 2 – Ficha de Dados Anexo 3 – Disponibilidade de Combustível Principal e de Reagentes Anexo 4 – Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração (Não aplicável para a biomassa) Anexo 5 - Declaração de Quantidade de Energia disponibilizada ao SIN (Aplicável para a biomassa) Anexo 6 – Arquivos Eletrônicos (CD - contendo a documentação dos anexos 1 a 5)</p> <p>Além disso, informamos que o interlocutor responsável junto à EPE pelo envio e recebimento de informações e/ou correspondências, bem como para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, será o Senhor (a) (<i>informar a mesma pessoa declarada no Sistema AEGE</i>), cujos telefones, fax e e-mail são aqueles declarados no Sistema AEGE.</p> <p>Destacamos ainda que o endereço para envio de correspondência seja o mesmo endereço do empreendedor declarado no Sistema AEGE.</p>	
Atenciosamente,	
_____ (cargo) Assinatura do Representante Legal	

ANEXO IV - Modelo da Declaração da Quantidade de Energia Elétrica Associada à Quantidade de Combustível (não aplicável para empreendimentos a biomassa)

[\(voltar\)](#)

(papel timbrado da empresa solicitante)

DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL

Em atendimento ao disposto na Lei 10.848, de 15 de março de 2004, bem como no Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004, e nas normas regulamentares infralegais, a *(nome da empresa)*, CNPJ nº. *(nº do CNPJ)*, com sede *(informar o endereço, município, CEP e UF)*, declara, sob as penas da Lei, que a UTE *(informar o nome da UTE)*, localizada *(informar o Município e Estado)*, utilizará como combustível principal *(informar o combustível)*, e terá a quantidade de combustível de *(informar o consumo e unidade)* por ano disponível para a produção de *(informar a geração)* MWh de energia elétrica por ano.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - Modelo da Declaração da Quantidade de Energia Elétrica Disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional - SIN (aplicável a empreendimentos a biomassa)

(voltar)

(papel timbrado da empresa solicitante)

DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA DISPONIBILIZADA AO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – SIN

Em atendimento ao disposto na Lei 10.848, de 15 de março de 2004, bem como no Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004, e nas normas regulamentares infralegais, a (nome da empresa), CNPJ nº. (nº do CNPJ), com sede (informar o endereço, município, CEP e UF), declara, sob as penas da Lei, que a (UTE) (informar o nome da UTE), localizada (informar o Município e Estado), poderá disponibilizar anualmente ao SIN (indicar o valor) MWmédios, distribuídos mensalmente conforme informado na Ficha de Dados, que passa a ser parte integrante desta Declaração.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – Documentos que Instruem o Processo de Qualificação

[\(voltar CD\)](#) [\(voltar Requisitos\)](#)

Nomes das Pastas e/ ou Arquivos nos CD	Documentos	Observações	Referência
Anexo 0_Requerimento	Requerimento de Cadastramento	Conforme modelo do ANEXO I	Instruções EPE
Anexo 1 _Memorial	Memorial Descritivo do Projeto	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.	Instruções EPE
Anexo 2_Ficha Dados	Ficha de Dados Bloqueada	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.	Instruções
Anexo 3_Disponibilidade Comb_Princ_Reagentes	Disponibilidade de Combustível Principal e de Reagentes	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.	Port. MME 337/2009
Anexo 4_Declaração_Comb_Assoc	Declaração Quant Combustível Associada à Geração	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.	Port. MME 92/2006
Anexo 5_Declaração_Energia_SIN	Declaração Quantidade Energia ao SIN	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.	Port. MME 92/2006

ANEXO VII – Glossário

<u>UTE – Glossário</u>	
Ampliação	Acréscimo de capacidade instalada (potência ativa) de um empreendimento existente.
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE	Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da ANEEL, segundo esta Convenção, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado Nacional - SIN, cuja criação foi autorizada nos termos do art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004. Resolução Normativa ANEEL n. 109, de 26/10/1004.
Consumo Interno	Valor da energia elétrica consumida no próprio empreendimento de geração de energia elétrica, não injetada no sistema, nem considerada na contabilização de energia pela CCEE. Salvo para usinas em que a inflexibilidade seja igual a disponibilidade declarada, o consumo interno não é considerado (descontado) no cálculo da garantia física do empreendimento, devendo ser abatido, juntamente com as perdas elétricas, pelo empreendedor, da garantia física a ser ofertada para venda. (voltar Pot.disp.max.)
Contabilização de Energia (CCEE)	Processo de apuração da comercialização de energia elétrica entre os Agentes da CCEE que determina em intervalos temporais definidos, a situação de cada agente, como credor ou devedor na CCEE. Resolução Normativa ANEEL n. 109, de 26/10/2004.
Ciclo Termodinâmico	Define o ciclo térmico do processo de geração tal como Rankine, Brayton, Diesel, etc. (voltar)
Combustível Principal	Fonte principal para produção de energia elétrica da usina. O combustível principal e a determinação do CVU estão vinculados em conformidade ao disposto na Portaria MME nº. 42/2007. O combustível principal deverá obrigatoriamente ser declarado na Ficha de Dados. (voltar 5.4.1)
Condições Locais	Temperatura, altitude e umidade relativa do ar que devem ser consideradas para corrigir a potência ISO para a potência das unidades geradoras no local da instalação.
Consumo Específico	Medida da eficiência da usina obtida por meio da relação da quantidade de energia proveniente do combustível, com base no PCI, e a energia elétrica gerada medida nos bornes do gerador. Equivale ao "Heat Rate".
Custo Fixo de Operação e de Manutenção - O&M _{Fix}	Valor que apropria os custos fixos não considerados na geração flexível. (voltar)
Custo Variável de Operação e de Manutenção - O&M _{Var}	Valor que apropria os custos variáveis incorridos na operação flexível, não incluindo o custo do combustível. Este custo variável é único para toda a faixa de operação da usina. (voltar)

Custo Variável Unitário - CVU	<p>Custo que engloba todos os custos operacionais do empreendimento, exceto aqueles considerados na formação da Receita Fixa. É constituído de duas parcelas vinculadas, respectivamente, ao custo do combustível (C_{Comb}) e aos demais custos variáveis ($O\&M_{Var}$), ou seja: $CVU = C_{Comb} + O\&M_{Var}$.</p> <p>Este custo é único para toda a faixa de operação das unidades geradoras da usina. Exclusivamente, para empreendimentos cuja fonte é óleo diesel, óleo combustível de alto teor de enxofre, óleo combustível de baixo teor de enxofre, coque de petróleo, gás natural e carvão mineral importado (combustíveis elencados na portaria MME 42/2007) o cálculo do CVU é feito automaticamente pelo sistema AEGE, em função do Preço de Referência do respectivo combustível, publicado pela EPE, e do fator de conversão (fator "i") declarado pelo Empreendedor.</p> <p>Para outros combustíveis diferentes dos mencionados anteriormente deverá ser declarado o valor do CVU. Para empreendimentos a bagaço de cana, o sistema AEGE atribui automaticamente $CVU=0$.</p>
Disponibilidade - A	Percentual de um período de tempo em que a usina opera normalmente. A disponibilidade é dada por: $A = (1-TEIF) \times (1-IP)$. (voltar)
Disponibilidade Mensal de Energia	Parcela da energia mensal disponível para geração (em MWmed).
Empreendimento Novo	Conforme o disposto no inciso I do § 6º do art. 2º da Lei 10.848/2004, novo empreendimento de geração é aquele que até a data da publicação do respectivo edital de leilão: não seja detentor de concessão, permissão ou de autorização; ou seja parte de empreendimento existente que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo da sua capacidade instalada.
Fator de Capacidade Máximo - FC_{max}	Valor que quando multiplicado pela potência total instalada (ou a potência da ampliação ou repotenciação, se for o caso) fornece a potência máxima contínua de uma usina. O valor de FC varia de 0 a 100%.
Fator de Conversão - i	Valor informado pelo agente na Ficha de Dados do empreendimento, para fins de cálculo do CVU. Destaca-se que esse fator não representa o consumo específico ("heat rate"), embora seja dimensionalmente homogêneo e guarda relação com o mesmo.
Garantia Física	Conforme o § 2º, do art. 2º do Decreto 5163/2004, montante, em MW médios nos bornes do gerador, correspondente à quantidade máxima de energia relativa a um empreendimento de geração que poderá ser utilizado para comprovação de atendimento de carga ou comercialização por meio de contratos, estabelecido na forma constante na Portaria MME nº 258 de 28 de julho de 2008. (voltar consumo interno) . (voltar pot. disp. max.)
Indisponibilidade Programada - IP	Percentual do tempo em que a usina não está apta a operar, devido à execução da manutenção programada. (voltar)
Inflexibilidade Operativa - IO	Energia mínima que deverá ser obrigatoriamente despachada pela usina ao longo de todo o período de operação considerado.
PCI	Poder Calorífico Inferior do combustível principal. (voltar)
PCS (não é citado na FD)	Poder Calorífico Superior do combustível principal. (voltar)
Potência Acumulada	Somatório da Potência Nominal das unidades geradoras disponíveis na data indicada.

Potência Disponível Máxima	Potência determinada pela expressão $PD_{max} = PI_{nominal} \times FC_{max} \times (1-TEIF) \times (1-IP)$. Para UTEs este valor é igual à potência assegurada. A determinação da Garantia Física é feita com base na Potência Disponível Máxima cabendo ao agente, abater o consumo interno e perdas elétricas até o ponto de entrega da energia para definir seu montante máximo de energia para venda, a exceção das usinas que tenham inflexibilidade igual a disponibilidade declarada. (voltar) (voltar Características Técnicas)
Potência Final Instalada	No caso de um novo empreendimento, Potência Final a ser Instalada (potência ativa) e, no caso de uma ampliação ou repotenciação de empreendimento existente, corresponde à soma da Potência Instalada existente com a Ampliação ou Repotenciação. (voltar) (voltar Licença Ambiental)
Potência Habilitada	Valor da potência, em kW, atribuída a uma usina em decorrência da análise técnica da EPE, definida como a potência do novo empreendimento de geração ou o acréscimo de potência para os casos de empreendimentos existentes. Este valor poderá ser igual ou inferior à potência habilitável .
Potência Habilitável	Valor da potência declarada pelo agente para fins de obtenção da Qualificação técnica. Esse valor deve ser decorrente de uma nova instalação, ou ampliação, inclusive repotenciação. (voltar Licença Ambiental)
Potência Instalada Nominal – $PI_{nominal}$	No caso de um novo empreendimento, é a Potência Nominal ativa total ou, no caso de ampliação ou repotenciação de empreendimento existente, corresponde à Potência Nominal existente, isto é, já outorgada;
Potência Nominal	Potência elétrica ativa máxima de uma unidade geradora, que é definida pelo produto da potência elétrica aparente nominal do gerador pelo respectivo fator de potência nominal, considerando um regime de operação contínua, nas condições nominais e locais.
Repotenciação	Repotenciação de uma usina é um conjunto de obras e de intervenções nos equipamentos que visam gerar ganho de potência e de eficiência da geração de energia, confiabilidade e segurança operacional. São exemplos de repotenciação: acréscimo de capacidade de um empreendimento pelo aumento de capacidade (potência ativa) das unidades geradoras; o fechamento de um ciclo simples para combinado; em um ciclo Rankine, a instalação de turbinas a gás e caldeiras de recuperação, implementando também um ciclo combinado.
SIRGAS	Sistema de Referência Geocêntrico para a América do Sul é o sistema oficial no Brasil foi criado na América do Sul e atualmente para as Américas.
Sistema Geodésico Brasileiro (SGB)	O conjunto de pontos geodésicos implantados na porção da superfície terrestre delimitada pelas fronteiras do país no qual estão referidas todas as informações espaciais no Brasil.
Sistema Internacional de Unidades	É o sistema que deve ser utilizado na documentação do projeto, estabelecido pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.
Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada – TEIF	<p>Percentual do tempo em que a usina não está apta a operar, devido à ocorrência de falha ou interrupção de emergência, em condições não programadas, abatidas as paradas programadas. Taxa determinada pela expressão:</p> $TEIF = (HDF + HEDF) / (HS + HDF)$ <p>Onde: <i>HDF = horas de desligamento forçado;</i> <i>HEDF = horas equivalentes de desligamento forçado – a unidade geradora opera com potência nominal limitada, associada a uma condição forçada; e</i> <i>HS = horas em serviço – a unidade geradora opera sincronizada ao sistema.</i></p> <p>(voltar)</p>